



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO L
ESTRUTURA TARIFÁRIA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ESTRUTURA TARIFÁRIA

1. SISTEMA EXISTENTE

1.1. Atualmente não estão instaladas **PRAÇAS DE PEDÁGIO** no **CORREDOR DA PR-323**, objeto da presente **CONCESSÃO PATROCINADA**, consequentemente ainda não há a cobrança de pedágio.

1.2. O início da cobrança de pedágio no **CORREDOR DA PR-323** dar-se-á conforme o previsto no item 6.4.1 do **CONTRATO** e na Fase 3 do seu **ANEXO K – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER.**

2. SISTEMA FUTURO

2.1. LOCALIZAÇÃO

2.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar e implantar **PRAÇAS DE PEDÁGIO** com cobrança nos dois sentidos do **CORREDOR DA PR-323**, considerando +/- 5 km das localizações indicadas na tabela abaixo:

Rodovia	Praça	Municípios	Km Referência (Localização da Praça)
PR-323	P1	Terra Boa - Jussara	km 197
PR-323	P2	Tuneiras do Oeste - Tapejara	km 245
PR-323	P3	Cruzeiro do Oeste	km 286
PR-323	P4	Perobal	Km 325

2.1.2. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar ao **PODER CONCEDENTE** o reposicionamento, revisão de especificação, ou redimensionamento de **PRAÇAS DE PEDÁGIO**, sempre em conformidade com os termos e disposições do item 4 deste **ANEXO** e sem prejuízo do nível dos **SERVIÇOS** oferecidos ao **USUÁRIO**.

2.2. INÍCIO DE OPERAÇÃO

2.2.1. O início da **OPERAÇÃO** e da consequente cobrança de **TARIFA DE PEDÁGIO** de cada **TRECHO** se dará na forma prevista na **Fase 3** do **ANEXO K – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER.**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Estrutura Tarifária 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



3. BASE TARIFÁRIA

3.1. TARIFA DE PEDÁGIO

3.1.1. A **TARIFA DE PEDÁGIO** representa a tarifa relativa ao veículo de rodagem simples e de dois eixos, referenciado a setembro de 2013, cujo valor corresponde a R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

3.2. CÁLCULO DE REAJUSTE

3.2.1. A **TARIFA DE PEDÁGIO** será reajustada anualmente para incorporar a variação do IPCA, devendo o reajuste ser calculado conforme disposto no item 27.1 do **CONTRATO**.

3.3. CÁLCULO DE ARREDONDAMENTO DA TARIFA

3.3.1. A **TARIFA** a ser praticada será arredondada conforme previsto no item 27.1.2 do **CONTRATO**.

3.4. TARIFA BÁSICA POR SENTIDO E POR PRAÇA

3.4.1. A aplicação dos parâmetros e critérios enunciados anteriormente resulta no quadro descrito abaixo:

Rodovia	Praça	Área de Influência	Sentido Cobrança	TARIFA R\$
PR-323	P1	Paiçandu - Jussara	Maringá	3,90
			Francisco Alves	3,90
PR-323	P2	Jussara - Cianorte	Maringá	3,90
			Francisco Alves	3,90
PR-323	P3	Cianorte - Cruzeiro do Oeste	Maringá	3,90
			Francisco Alves	3,90
PR-323	P4	Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves	Maringá	3,90
			Francisco Alves	3,90



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Estrutura Tarifária 3



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



3.5 CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.5.1. A **TARIFA DE PEDÁGIO** cobrada de cada **USUÁRIO** deverá ser diferenciada por categoria de veículos, ou seja, será o produto da **TARIFA DE PEDÁGIO** multiplicado pelo fator multiplicador correspondente a cada categoria de veículo, conforme estabelece a tabela abaixo:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Estrutura Tarifária 4



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



Categoria	Descrição	Nº Eixos	Rodagem	Multiplicador
1	Automóvel, caminhoneta, furgão até 2,5 t c/	2	Simple	1,0
2	Caminhão leve, micro ônibus, ônibus, caminhão trator e furgão	2	Simple ou Dupla	2,0
3	Caminhão trator, caminhão trator com semi reboque e ônibus	3	Simple ou Dupla	3,0
4	Caminhão reboque, caminhão trator com semi reboque	4	Simple ou Dupla	4,0
5	Caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	5	Simple ou Dupla	5,0
6	Caminhão com semi reboque, caminhão trator com semi reboque	6	Simple ou Dupla	6,0
7	Caminhão com semi reboque, caminhão trator com semi reboque	7	Simple ou Dupla	7,0
8	Caminhão com semi reboque, caminhão trator com semi reboque	8	Simple ou Dupla	8,0
9	Caminhão com semi reboque, caminhão trator com semi reboque	9	Simple ou Dupla	9,0
10	Automóvel ou caminhonete com semi reboque	3	Simple	1,5
11	Automóvel ou caminhonete com reboque	4	Simple ou Dupla	2,0
12	Motocicleta, Motoneta e Bicicleta Motor	2	Simple	0,5
13	Isentos			-

Observações:

- Rodagem traseira de pneus do tipo "single" ou "supersingle" é equivalente a dupla, para efeito da estrutura tarifária aqui definida.
- A cobrança será pelo o número de eixos, independentemente da rodagem suspensa ou no solo, inclusive para categorias com quantidades de eixo superiores às listadas acima.
- Os veículos que não se enquadrarem nas características acima, serão tratados como especiais e deverão ter regime específico de cobrança, considerando o número de eixos e dimensões.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



3.6. ISENÇÕES

3.6.1. Serão isentos do pagamento de pedágio os veículos:

3.6.1.1. De propriedade do **PODER CONCEDENTE** e da Polícia Militar Rodoviária e, também, aqueles em utilização pela **CONCESSIONÁRIA**;

3.6.1.2. De propriedade das forças policiais do Estado do Paraná, quando em serviço;

3.6.1.3. De atendimento público de emergência do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;

3.6.1.4. De propriedade das forças militares, quando em instrução ou manobra;
e

3.6.1.5. Outros previstos na **CLÁUSULA 27** do **CONTRATO**.

3.7. PROMOÇÕES E DESCONTOS

3.7.1. Observada a isonomia, e os termos da **CLÁUSULA 27** do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA**, a seu único critério e por sua conta e risco, poderá conceder isenções e descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à revisão do **CONTRATO**.

4. CONTROLE E OPERAÇÃO DO PEDÁGIO

4.1. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** responderá pelo controle do sistema de arrecadação de pedágio e operação de tráfego na área das praças, cabendo-lhe:

4.1.1.1. Manter placas informativas com valores atualizados de pedágio;

4.1.1.2. Sinalizar as pistas;

4.1.1.3. Controlar a abertura e o fechamento de pistas e cabines;

4.1.1.4. Fiscalizar a arrecadação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Estrutura Tarifária 6



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 4.1.1.5. Garantir a segurança da circulação de valores e sua transferência para a sede da **CONCESSIONÁRIA**, ou banco;
- 4.1.1.6. Elaborar mapas estatísticos de tráfego e receita;
- 4.1.1.7. Registrar as ocorrências principais e mais significativas;
- 4.1.1.8. Controlar e manter a vigilância sobre os equipamentos;
- 4.1.1.9. Controlar a arrecadação e o recolhimento de numerário por cabine, por turno de trabalho e por agente arrecadador;
- 4.1.1.10. Prestar atendimento ao **USUÁRIO**;
- 4.1.1.11. Disponibilizar as seguintes informações de registros físicos e financeiros de tráfego registrado nas praças de pedágios para o **PODER CONCEDENTE** nos três níveis de registro, a saber:
- (I) Informação física do registro da passagem do veículo quando da ocorrência do sensor de pista;
 - (II) Informação do registro das imagens das câmeras instaladas nas praças de pedágio e informação do registro físico de tráfego;
 - (III) Do registro financeiro de arrecadação correspondente gerado pelo operador da cabine de pedágio.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Estrutura Tarifária

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 76-12319 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 5QupX . Z6E01 . b6TmZ - p2FhD . hDeu
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 12.06
[] AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 4.46
[] SELO	R\$ 1.49

Curitiba, 05/09/2014